SBMFC Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

Diretoria Administrativa e Financeira

Avenida Franklin Roosevelt, 39
Sala 1311 - Centro - Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 30.190.219/0001-61
CEP: 20.021-120

(21) 3553-1352
www.sbmfc.org.br

1. INSTITUCIONAL

1.1. A Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC)

A Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade – SBMFC, é a entidade nacional que congrega médicas e médicos que atuam em unidades de atenção primária em saúde e outros serviços de saúde, incluindo os da Estratégia de Saúde da Família (ESF), prestando atendimento médico geral, integral e de qualidade a indivíduos, famílias e comunidades. Inclui também professores, preceptores, pesquisadores e outros profissionais que atuam ou estão interessados nesta área.

A SBMFC associa tanto médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade (cujo nome oficial da especialidade e de seus Programas de Residência foi Medicina Geral Comunitária até abril de 2002), quanto outros médicos, residentes e estudantes de medicina interessados nesta área.

O presente Código de Conduta e Ética estabelece princípios, regras e normas comportamentais que buscam atingir os objetivos institucionais da SBMFC.

1.2. Definições

ASSOCIADO (S): Todos os membros associados da SBMFC, independente da categoria e situação de adimplência.

ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS: São associações sem finalidades lucrativas filiadas à SBMFC, cujo objetivos e políticas são aderentes aos princípios e demais disposições estatutárias da SBMFC.

DIRETORIA: Composta por membros eleitos conforme estatuto da SBMFC, em eleições abertas e periódicas com a participação dos associados adimplentes.

CONSELHEIROS: Composto por representantes das associações estaduais e da diretoria da SBMFC, na forma do estatuto da SBMFC.

GRUPOS DE TRABALHO: Representam o agrupamento de profissionais e estudantes associados à SBMFC, regidos por instrumento próprio, que possuem como objetivo a troca entre pares sobre assuntos específicos, debates em ambientes físicos e virtuais, e estímulo à pesquisa científica.

2. NOSSOS OBJETIVOS E VALORES

2.1. Objetivos

A SBMFC também tem como objetivo atuar na construção permanente e fortalecimento da especialidade. Busca apoiar estudantes e profissionais que se interessem e atuem na área, promovendo o desenvolvimento de suas competências, oferecendo educação continuada, fortalecendo a valorização profissional, incentivando a pesquisa científica e ampliando as oportunidades de atuação no

mercado. Dessa forma, a SBMFC busca garantir que os médicos de família e comunidade tenham os recursos e o suporte necessários para desempenhar um papel central no cuidado integral e resolutivo à saúde da população, e também na promoção e efetivação de direitos humanos.

2.2. Valores

A SBMFC tem como valores principais: o respeito à vida, contribuição para a promoção da saúde no país, da formação de profissionais médicos de qualidade e da atuação profissional digna.

3. APLICABILIDADE

3.1 A quem esse Código de Conduta e Ética é aplicável?

A SBMFC criou este Código de Ética, de modo a estabelecer padrões de conduta exigido da diretoria, dos nossos colaboradores, prestadores de serviço, médicos ou estudantes de medicina associados, bem como a qualquer outra pessoa, física ou jurídica que porventura interaja ou mantenha relação conosco, incluindo prestadores de serviços ou terceiros que eventualmente atuem em nome ou para a SBMFC, de modo que sempre haja um ambiente de trabalho e de estudos em conformidade com suas diretrizes.

3.2. Qual a abrangência do Código de Conduta e Ética?

O Código de Conduta e Ética não substitui as leis vigentes no país, nem detalha as regras internas da organização. Isso significa que, além de seguir o Código de Ética, todos têm o dever de respeitar as leis brasileiras e agir em conformidade com o estatuto da instituição. O objetivo é garantir que as ações de quem se associa, trabalha ou representa a SBMFC sejam corretas, transparentes e respeitem tanto as normas quanto os valores da entidade.

4. NOSSO COMPROMISSO

A SBMFC assume o compromisso com a ética, integridade e transparência em todas as suas ações, fundamentado nas seguintes diretrizes:

1. **Combate à corrupção:** Rejeitar e não tolerar a corrupção em qualquer forma ou circunstância.
2. **Negócios responsáveis:** Não aceitar negócios que entrem em conflito com nossos valores e compromissos éticos.
3. **Relacionamentos éticos:** Agir de forma íntegra e transparente ao lidar com agentes públicos e privados.
4. **Contribuição social:** Promover mudanças positivas nos ambientes onde atuamos, tanto individual quanto coletivamente.
5. **Sustentabilidade da SBMFC:** Reconhecer a importancia do crescimento e da continuidade sólida da SBMFC e que isso depende da adesão a esses compromissos.

6. **Tratamento equitativo:** Assegurar que diretores, colaboradores e associados sejam tratados de forma justa e respeitosa de maneira equitativa.
7. **Incentivo à ética:** Estimular todas as partes, internas e externas, a adotarem os princípios éticos e compromissos deste Código.
8. **Negociações justas:** Realizar contratações e negociações de maneira honesta, repudiando qualquer forma de vantagem indevida, manipulação ou uso de informações privilegiadas.
9. **Registros contábeis:** Manter registros contábeis precisos e completos, com auditorias externas anuais e supervisão do Conselho Fiscal.
10. **Canal de denúncias:** Disponibilizar um canal de denúncias ativo e sigiloso para que irregularidades possam ser reportadas a qualquer momento .
11. **Monitoramento periódico:** Realizar avaliações regulares sobre o cumprimento do Código de Conduta e Ética.
12. **Controles internos:** Implementar políticas eficazes para minimizar riscos operacionais e vulnerabilidades.
13. **Auditorias internas:** Realizar auditorias internas frequentes para verificar a eficácia das políticas, com ajustes realizados quando necessário.

5. RELACIONAMENTOS

A SBMFC preza pela manutenção de ambientes éticos, transparentes, seguros, confiáveis, diversos e justos, que permita que todos tenham oportunidade e sucesso. Todas as partes que se relacionam com a

SBMFC são responsáveis por garantir relacionamentos pautados na cordialidade, respeito, confiança e inclusão.

Apoiamos a busca do crescimento profissional dos nossos trabalhadores, através do incentivo para capacitação contínua e reconhecimento profissional.

Proibimos todas as formas de discriminação em relação a gênero, idade, origem, religião, orientação sexual, aparência física, condições de saúde, deficiências, associação sindical ou opção política.
Não toleramos condutas que possam ferir a dignidade pessoal de membros associados, trabalhadores ou qualquer pessoa que represente a SBMFC.

A SBMFC repudia qualquer forma de assédio, e deve estar comprometida em oferecer ambientes físicos e virtuais de convivência e trocas entre seus membros livre de tais práticas.

Não se deve tolerar assédios de natureza moral e sexual, abuso de poder, ou quaisquer situações que configurem desrespeito, intimidações ou ameaças nos relacionamentos entre os membros. A SBMFC repudia qualquer ato que configure calúnia, difamação ou injúria contra qualquer pessoa ou organização com a qual se relacione. Esses atos não apenas violam nossos princípios éticos, além de estarem previstos como crimes nos Artigos 138 (calúnia), 139 (difamação) e 140 (injúria) do Código Penal Brasileiro. Estamos comprometidos em proteger a dignidade e reputação de todos os envolvidos,

promovendo um ambiente de trabalho pautado pelo respeito mútuo e pela preservação da honra nos ambientes físicos e virtuais .

Não admitimos o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou demandas que conflitem com as orientações da SBMFC ou com as leis e regulamentos vigentes.

5.1. Relacionamento com a administração pública em geral, incluindo autoridades e órgãos governamentais

A SBMFC entende que a Administração Pública é um parceiro fundamental para a realização de suas atividades, representando um agente indispensável para a execução de seus objetivos.

A SBMFC declara seu engajamento e comprometimento pelo respeito ao interesse público, buscando relacionamentos interinstitucionais pautados na ética, legalidade, integridade e transparência.
A SBMFC mantém relações éticas e transparentes com a Administração Pública e pessoas politicamente expostas. Não é permitido:

1. **Oferecer e receber vantagens indevidas:** Jamais prometer, oferecer ou dar vantagens a agentes públicos ou pessoas relacionadas a eles. Assim como receber dos mesmos tais benefícios.
2. **Financiar ou patrocinar atos ilegais:** Financiar, patrocinar práticas ilícitas previstas na legislação vigente.

3. **Esconder interesses:** Usar intermediários para ocultar interesses ou a identidade de quem se beneficia das ações realizadas.
4. **Fraudar licitações e contratos públicos:** Manipular, prejudicar ou fraudar processos licitatórios, afastar concorrentes oferecendo vantagens, criar empresas falsas ou irregulares para participar de licitações, alterar contratos públicos sem autorização legal ou contratual, obter benefícios indevidos ou dificultar investigações ou fiscalizações realizadas por órgãos públicos.

A SBMFC reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e o cumprimento das leis em todas as suas ações e relacionamentos.

5.2. Relacionamento com a comunidade

A SBMFC espera em seu relacionamento com a comunidade: respeito mútuo, boa-fé e cordialidade, de modo que esta relação seja sempre saudável e colaborativa.

A SBMFC não admite qualquer ato de discriminação ou preconceito relacionada ao sexo, identidade de gênero, orientação sexual, raça, cor, crença religiosa, nacionalidade, doença, deficiência física ou mental, bem como qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito que porventura deixou de ser enumerado.
A SBMFC não admite ou realiza negócios e/ou parcerias que envolvam emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, exploração sexual, tráfico de pessoas e qualquer outro tipo ação que viole direitos humanos.

A SBMFC compreende que ambientes virtuais administrados pela instituição como suas redes sociais e/ou a ela vinculados como os espaços de troca dos Grupos de Trabalho se enquadram neste código. A SBMFC também apresenta documento de política própria com "Boas Práticas em Ambientes Virtuais" que deve ser seguido pelos associados ou profissionais que interajam com esses espaços.

6. DIRETRIZES ADICIONAIS

6.1. Comitê de Ética

A SBMFC possui Comitê de Ética permanente, composto por 3 (três) membros associados, na forma de seu Regimento Interno e regras estatutárias.

Este comitê possui autonomia plena e liberdade para atuar de forma independente, sem interferências da Diretoria ou de quaisquer outros órgãos ou associados da SBMFC, com o intuito de assegurar um ambiente propício à imparcialidade e transparência em suas deliberações. Sua atuação abrange também a análise de eventuais condutas da própria Diretoria, quando necessário, garantindo que todos, independentemente de seus cargos, estejam sujeitos às mesmas normas éticas e regulamentares.

O Comitê de Ética conta com o suporte técnico do departamento jurídico interno, que é encarregado de providenciar os encaminhamentos legais necessários.

6.2. Contribuições, Doações e Patrocínios

São proibidas as doações e patrocínios institucionais a partidos políticos.

Mais detalhes poderão ser verificados na Política de Contribuições, Doações e Patrocínios da SBMFC.

6.3. Informações pessoais, confidenciais e privilegiadas

A SBMFC se preocupa com a proteção de informações pessoais, confidenciais e privilegiadas de todas as partes com quem se relaciona.

Quaisquer informações que não sejam de domínio público devem ser protegidas, independentemente da existência de contratos ou obrigação formal de confidencialidade. Isso se aplica, igualmente, às informações sobre a SBMFC, seus diretores, colaboradores, associados, fornecedores ou prestadores de serviços, ou qualquer outra parte interessada.

Os dados pessoais ou confidenciais devem ser usados de modo legítimo e para o propósito específico para o qual a informação foi colhida, recebida e armazenada.

Os dados serão armazenados somente durante o tempo necessário ao propósito para o qual são processados. Mais detalhes poderão ser

verificados na Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da SBMFC.

7. MONITORAMENTO

A SBMFC reconhece o seu compromisso em zelar pela observância das melhores práticas de conduta na execução de suas atividades, assumindo o compromisso de revisitar o presente Código de Conduta e Ética periodicamente e, ao identificar a necessidade, promover modificações que atualizem suas disposições de modo a reforçar o compromisso permanente da Instituição, sendo comunicadas todas as alterações realizadas oportunamente pelos canais oficiais da SBMFC.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

A SBMFC possui canal de denúncias externo e independente, responsável pelo recebimento de denúncias e encaminhamento da mesma ao Comitê de Ética, para que se inicie o processo de investigação. O Canal receberá Denúncias 24 horas por dia e 7 dias por semana. As denúncias serão encaminhadas diretamente aos membros da Comissão de Ética, sem interferência de qualquer membro da diretoria ou secretaria, sempre de maneira independente.

A comissão de ética poderá solicitar apoio do departamento jurídico interno ou da secretaria se julgar pertinente para a elucidação do caso e/ou condução das propostas de penalidade.

Nos ambientes físicos e virtuais dos Grupos de Trabalho, cabe ao moderador do grupo orientar eventuais envolvidos em situações adversas a encaminhar as questões e denúncias para a Comissão de Ética onde serão apuradas e conduzidas.

O denunciado terá garantido seu direito de defesa na forma do Estatuto da SBMFC.

Todos os casos permanecerão sob sigilo e o anonimato do denunciante e denunciado será garantido pela comissão. A SBMFC e a Comissão de Ética repudiam veementemente qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

Caso seja identificada qualquer violação às leis ou às políticas internas da SBMFC, serão tomadas medidas cabíveis.

Manaus, 03 de maio de 2025.

MAITÊ BENATI DAHDAL
THAIS MACHADO DIAS
WASHINGTON LUIZ ABREU DE JESUS